

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Eduardo Botelho	

Modifica o Art. 1º, que altera o art. 88 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Altera o art. 88 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88 Todos os prazos nos processos administrativos no âmbito do Estado de Mato Grosso, ficam suspensos no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive, de modo a garantir o período de férias a advocacia mato-grossense."

JUSTIFICATIVA

A regulamentação das férias no âmbito dos processos administrativos é de extrema relevância para a advocacia, dada a importância do recesso de 30 dias para os profissionais do direito que atuam de forma autônoma, cuja rotina é exaustivamente e inconstante, sem períodos definidos de descanso (férias), o que acaba por prejudicar o bem-estar de milhares de advogados.

Diante do exposto e do relevante cunho social deste projeto de lei, conto com o apoio dos meus pares nesta Assembléia Legislativa para sua aprovação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 19 de Junho de 2018

Eduardo Botelho
Deputado Estadual